



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Designar a lotação dos servidores abaixo relacionados:

- a) - Elzio dos Santos Leite, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.953.146-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista a ficar lotado na Divisão de Transportes Escolar.
- b)- Ery Pinto Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.715.827-3, ocupante do cargo efetivo de Motorista a ficar lotado na Divisão de Transportes.

Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Municipal de Jundiá do Sul - PR, 25 de março de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

FOLHA EXTRA

Em 30 / 03 de 2021
EDIÇÃO 2495

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 77/2020-FMS.
Pregão nº: 02/2019-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: LAUNE SOLUÇÕES LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO sob o nº 77/2020, por mais 12 (doze) meses, de 20/03/2021 até a data de 20/03/2022.
Disposições finais: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 18/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
7º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 208/2018.
Pregão nº: 52/2018.
Contratante: Município de Arapoti.
Contratada: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 208/2018-FMS por mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 17/04/2020, estendendo-se até 17/10/2021, com base no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante e encontra amparo legal artigo 65, alínea "b" do inciso I, c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Da Ratificação: Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.
Data da Assinatura: 26/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 57/2019-FMS.
Pregão nº: 71/2018-FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 57/2019-FMS, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 05/04/2021, estendendo-se até 05/06/2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26/03/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
DECRETO Nº. 15 DE 26 DE MARÇO DE 2021
SUMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, senhor Eclair Rauhen, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 621 de 12 de março de 2021 e em conformidade com a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art.34, inciso IV, e Art. 42, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

JUNDIAÍ DO SUL

Educação – CACS – FUNDEB:
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – do Município de Jundiá do Sul, Paraná, para a composição dos seus membros, nos termos do disposto do Artigo 3º da Lei Municipal nº 621/2021 e, em conformidade com a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Art.34, inciso IV, e Art. 42, o qual fica assim composto:

Representantes do Poder Executivo Municipal – Departamento Municipal de Educação ou Órgão Equivalente

– Titular: Odair Rosildo Farinha
CPF: 551.812.959-91
– Suplente: Agnaldo José de Paula
CPF: 734.922.139-87

– Titular: Jocimar Aparecida de Souza
CPF: 024.710.659-37
– Suplente: Rogéria dos Santos Fraga Rosa
CPF: 578026459-72

Representantes dos Profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

– Titular: Arthur Emílio Pereira de Proença
CPF: 062.301.869-18
– Suplente: Sônia Regina Perole
CPF: 032.899.599-10

Representantes dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino:

– Titular: Elioni Mariano Pereira
CPF: 600.170.829-00
– Suplente: Josiane Cipriano da Silva Tonche
CPF: 773.344.429-20

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

– Titular: Vanusa Fogaça de Souza
CPF: 031.997.999-73
– Suplente: Mariângela Azevedo Néspoli Rodrigues
CPF: 049.498.359-04

Representante dos Pais de Alunos da rede municipal de ensino:

– Titular: Suelen Tatiana Diniz Cardoso
CPF: 058.812.179-77
– Suplente: Karoline Maria Moreira;
CPF: 085.040.289-17
– Titular: Andressa Maria Nicácio
CPF: 101.569.029-74
– Suplente: Bruna Maria Viana de Oliveira
CPF: 066.299.839-12

Representantes dos Estudantes da Educação

Básica Pública

– Titular: Maria Inez de Paula das Dores
CPF: 021.219.009-18
– Suplente: Benedito das Dores
CPF: 367.067.289-34

– Titular: Terezinha Dias Pedro
CPF: 858.291.379-68
– Suplente: Silvana do Vale Rosa Gonçalves
CPF: 035.774.849-28

Representantes do Conselho Tutelar

– Titular: Adelina Nêris da Silva
CPF: 293.646108-14
– Suplente: Laís Maria Dias de Almeida
CPF: 091.949.039-56

Representantes do Conselho Municipal de Educação

– Titular: Ivanise de Lima
CPF: 899.191.819-00
Suplente: Maria Inês da Silva
CPF: 020.552.029-44

Art. 2º - O mandato dos membros terá sua vigência até 31/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Jundiá do Sul, 26 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 048/2021
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Designar a lotação dos servidores abaixo relacionados:

a) – Elzio dos Santos Leite, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.953.146-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista a ficar lotado na Divisão de Transportes Escolar.
b) – Ery Pinto Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.715.827-3, ocupante do cargo efetivo de Motorista a ficar lotado na Divisão de Transportes.
Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de março de 2021, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de março de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2021
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de